



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 676, DE 2 DE JULHO 1979

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

Data de Criação

02/07/1979

Data de Publicação

16/07/1979

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 2695, de 16/07/1979

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Abertura de Crédito

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 676, DE 2 DE JULHO DE 1979

“Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 19.054.810,00 (dezenove milhões, cinqüenta e quatro mil oitocentos e dez cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

2200 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2210 - GABINETE DO SECRETÁRIO

2210.03070202.04 - Assessoramento Superior

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....492.765

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....194.413

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....70.000

2211.03090402.25 - Planejamento e Coordenação Setorial

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....169.980

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....62.892

3.1.2.0 - Material de Consumo.....5.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....5.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....5.000

2212.0307040212.05 - Manutenção dos Serviços Administrativos

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....190.360

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....72.336

3.1.2.0 - Material de Consumo.....100.000

3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....50.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....350.000

2220 - Departamento de Indústria

2220.11623462.94 - Atividades de Indústria

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....105.105

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....39.939

2230 - Departamento de Comércio e Serviços

2230.11633542.95 - Atividades de Comércio e Serviços

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....159.000

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....60.420

2240 - Junta Comercial

2240.11660212.54 - Registro do Comércio e Atividades Afins

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....580.000

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....214.600

3.1.2.0 - Material de Consumo.....45.000

3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....360.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....68.000

2290 - Gabinete do Secretário - Entidades Supervisionadas

2290.11620212.59 - Atividades a cargo da CODISACRE

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais

3.2.1.2 - Subvenções Econômicas

d) atividades a cargo da CODISACRE.....6.125.000

2290.11620351.27 - Participação do Estado no capital de Empresas - CODISACRE

FONTE DE RECURSOS: FE

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.4.0 - Constituição ou aumento de capital de Empresas Industriais ou Agrícolas

e) participação do Estado no Capital de Empresas – CODISACRE.....9.500.000

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei, serão provenientes das anulações das dotações orçamentárias, conforme a classificação abaixo:

1600 - Secretaria do Fomento Econômico

1610 - Gabinete do Secretário

1614.04070232.27 - Atividades de Divulgação e Promoção Social

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....150.000

1640 - Subsecretaria de Indústria e Comércio

1641.11070212.53 - Desenvolvimento da Indústria e do Comércio

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....412.563

3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....150.900

- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....50.000
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....80.000
- 4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....100.000

1642.11660212.54 - Registro do Comércio e Atividades Afins

FONTE DE RECURSOS: FPE

- 3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....726.414
- 3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....339.700
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....70.000
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....178.000
- 4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....100.000

1643.11653632.55 - Desenvolvimento do Turismo

FONTE DE RECURSOS: FPE

- 3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....558.233
- 3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....154.000

3.1.2.0 - Material de Consumo.....70.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....140.000

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....150.000

1690.11620212.59 - Atividades a cargo da CODISACRE

FONTE DE RECURSOS: FPE

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais

3.2.1.2 - Subvenções Econômicas

d) atividades a cargo da CODISACRE.....6.125.000

1690.11620351.27 - Participação do Estado no capital de Empresas - CODISACRE

FONTE DE RECURSOS: FPE

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.4.0 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas

e) Participação do Estado no capital de Empresas – CODISACRE.....9.500,000

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ FERNANDES DO RÊGO

Governador do Estado do Acre, em exercício